



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3745, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a finalidade de manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico para ações voltadas ao Turismo e Iluminação Pública de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo	
02.11.01 – Administração Sec. De Planj. E Desenv. Econômico e Turismo	
23.695.0015.2.088 – Turismo	
389	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 100.000,00
02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública	
25.752.0015.2.051 – Iluminação Pública	
409	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 100.000,00
	TOTAL R\$ 200.000,00


PUBLICADO EM 16/10/2021

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – Tesouro até o 2º Quadrimestre de 2021.

Artigo 3º. - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de outubro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 19/10/21

Hora: 16:07 Visto: Nathan